



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2918/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, mediante prestação de serviços de locação, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 77/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Disponibilização do Edital e Recebimento das Propostas: 08 h 30 min do dia <u>07/10/2025</u> Data Final das Propostas 08 h 30 min do dia <u>21/10/2025</u> Início da sessão / disputa de lances: 09 h 00 min do dia <u>21/10/2025</u> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, por intermédio da **SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não

Amostras? Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Conforme **Anexo XIII do Edital**

Critério de Julgamento: Menor preço Global

Sistema do pregão eletrônico: BLL Compras disponível em www.bll.org.br

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo decreto municipal nº 7.139 de 2024, bem como as suas devidas alterações.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 1 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:.....	3
3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
4. DO CREDENCIAMENTO	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS PROPOSTAS	7
7. DA ABERTURA DA SESSÃO	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
9. DA HABILITAÇÃO	14
10. RECURSO.....	20
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	20
12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:.....	21
13. DAS DECLARAÇÕES	21
14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23
15. DISPOSIÇÕES FINAIS	23
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	53
ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;	63
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	65
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO	67
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;	68
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	70
ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO.....	81
ANEXO IX - SANÇÕES.	82
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	94
ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.....	95
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	96
ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA	98

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 2 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2025

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, mediante prestação de serviços de locação.
- 1.1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. Na fase de lances, no sistema eletrônico, os preços ofertados não poderão exceder o valor estipulado para o lote, conforme o Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital).
- 1.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **(MENOR PREÇO)**, conforme o art. 33 da Lei nº 14.133/2021, considerando **o valor global da contratação**
- 1.2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Preço de Referência (Anexo XIII deste Edital) serão desclassificadas.”

1.3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.3.1. A despesa total orçada de R\$ 1.062.960,00 (um milhão, sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 944; Classificação: 02.53.01-06.181.0074-3.3.90.39.00-01.000.0000, do exercício de 2025 (suplementada se necessário).

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- 2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br
- 2.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>; <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais>.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 3 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, dentro dos critérios objetivos previstos no edital;
- h) Verificar a habilitação do proponente;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

3.2. Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental:

- a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA:** Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores globais de sua proposta.
- b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea “a”, irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de **menor preço** Global, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos pelo edital, assim como, suas respectivas prorrogações, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema mencionado no **ITEM 2** deste edital.
- c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de **menor preço** Global, terá sua proposta inicial e demais exigências contidas neste edital, no Termo de Referência e nos Projetos Executivos, e demais anexos, analisada para efeito de classificação e prosseguimento para a fase seguinte.
- d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver sua proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação devidamente analisados, conforme as devidas exigências previstas neste instrumento convocatório;
- e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, deverão inserir em campo específico, ou via “chat”, manifestarem as razões de seu recurso, dentro do tempo limite de 15 (quinze) minutos, improrrogáveis, a ser autorizado pelo pregoeiro;
- f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos de habilitação, terá o objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

3.3. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no **item 2** deste edital
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 4 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cajamar - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Cajamar - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.
- 5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

5.6. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

- 5.6.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 5 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.7. É vedado a participação de pessoa física como titular ou representante de duas ou mais empresas, na mesma licitação, ainda que seja em itens ou lotes distintos.
- 5.7.1. Entende-se que tal procedimento pode afetar a competitividade e a isonomia, podendo até vir a configurar fraude à licitação.
- 5.8. O impedimento que trata o **item 5.6.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.6.3 e 5.6.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 6 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.11. O disposto nos itens **5.6.3** e **5.6.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.13. A vedação de que trata o **item 5.6.9**, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.
- 5.15. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 5.16. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitacao.cajamar.sp.gov.br/editais> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA e MODELO (quando for o caso).
- 6.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 7 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.5. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.6. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra ‘similar’, ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.
- 6.7. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos diretos e indiretos, que possam vir agravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Cajamar, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9.1. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.
- 6.9.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
- 6.10. As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.
- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **menor preço** Tipo
- 6.15. Informamos que o quantitativo presente na coluna “qntd.” do **Anexo - III Modelo de Descritivo da Proposta de Preços**, representa a quantidade máxima de cada item que poderá vir a ser adquirida.
- 6.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.
- 6.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 8 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 6.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 6.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 9 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de dez segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **10** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

- 7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após eventual negociação, acompanhada, se for o caso:
- 7.26.2.1. Dos documentos complementares que se fizerem necessários para análise da proposta, como catálogos, fichas técnicas, declarações de conformidade, entre outros.
- 7.26.2.2. Dos documentos pré-habilitatórios exigidos no edital ou no Termo de Referência, conforme previsto nos respectivos itens.
- 7.26.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 7.26.2.**
- 7.27. Neste momento serão aceitos o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 11 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de acordo com a ordem de classificação, em consonância com o Art. 82, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21.

7.27.1. O fornecedor ou prestador de serviço interessado, deverá se manifestar via chat, diretamente ao Pregoeiro, para que o mesmo possa adotar as ações necessárias.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 12 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.9.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 13 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da solicitação dos documentos:

9.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 8** deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

9.1.2. Será concedido o prazo máximo de até **01 (uma) hora** a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no **item 9.3.** deste Edital.

9.1.2.1. O prazo estabelecido no subitem 9.1.2. poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada via chat do pregão **antes** do término do prazo inicialmente concedido, totalizando o prazo máximo de 02 (duas) horas improrrogáveis para a presente licitação.

9.1.3. O não atendimento do item anterior quanto ao envio da documentação de habilitação, o licitante será inabilitado e poderá ser responsabilizado administrativamente pelas penas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2024.

9.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no **item 9.1.2.**, sob pena de inabilitação.

9.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de arquivos compactados, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

9.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no **item 9.4.**

9.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar SICAF, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no SICAF, quando o caso.

9.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

9.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **14** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.
- 9.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.
- 9.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.
- 9.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

9.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- 9.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.3.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.3.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 15 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.3.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 9.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
- 9.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);
- 9.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;
- 9.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);
- 9.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 9.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 9.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 9.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 16 de 98



9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, de acordo com art. 69, inciso II, da lei 14.133 de 2021.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá comprovar, alternativamente, pelo menos uma das condições a seguir:

a) Apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, prazos e complexidade com os descritos neste Edital e em seu Termo de Referência.

OU

b) Apresentar documentação comprobatória da capacidade técnico-operacional da empresa, incluindo os seguintes itens:

- Declaração formal da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico, atestando a posse de equipe própria ou terceirizada com experiência comprovada na execução de serviços compatíveis com os exigidos no objeto;
- Declaração de compromisso da empresa com o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência;
- Declaração de parceria, representação ou autorização técnica emitida pelo fabricante da solução ofertada, reconhecendo a empresa licitante como apta à implantação, operação e manutenção do sistema proposto;

9.3.4.2. Todos os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão estar em nome da licitante, com identificação clara da razão social e do CNPJ, e serão analisados sob os princípios da compatibilidade técnica, veracidade e suficiência para o cumprimento do objeto contratual.

9.3.5. Documentos complementares:

9.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

9.4. Empresas cadastradas:

9.4.1. As empresas cadastradas que participem nessa condição deverão anexar no sistema o Certificado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

9.4.1.1. Além da data de validade do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.
- 9.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.
- 9.4.2. Além do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:
- 9.3.3.** (Qualificação Econômico-Financeira);
 - 9.3.4.** (Qualificação Técnica);
 - 9.3.5.** (Outros documentos, exigidos em Anexo)

9.5. Empresas na condição de beneficiárias:

- 9.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no **item 9.3.2.** deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.
- 9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.
- 9.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

- 9.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.
- 9.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

9.7. Procedimentos de verificação:

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 18 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>

9.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de documentos para diligência.

9.7.2.1. Na hipótese de que trata o **item 9.7.2**, os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

- I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou
- II. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

9.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

9.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os **itens 9.7.2 e 9.7.3**, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o **9.7.3**.

9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no **item 9.5** deste Edital.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 19 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

10. RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico citado ao item 2.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

11.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 20 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

- 12.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente fornecido pela CONTRATADA.
- 12.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança:
 - 12.3.1. Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 12.7. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações
- 12.8. Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;
- 13.2. **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO VII);**
- 13.3. A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão gestor para assinar e retirar o contrato, ou proceder à assinatura digital, quando disponível, por meio da plataforma eletrônica indicada pela administração.
- 13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 13.5. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 21 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13.5.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

13.6. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

13.6.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

14. DAS DECLARAÇÕES

14.1. Os proponentes através do seu representante legal infra-assinado, deverão apresentar as declarações abaixo de forma unificada conforme anexo VI ou separadas; em papel timbrado com indicação do subscritor:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 22 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

A declaração de LGPD (Anexo XI) deve ser entregue em papel timbrado com indicação do subscritor:

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por campo próprio do sistema de licitações, disposto no item 2.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 16.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 16.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 23 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.5. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar a sessão pública da licitação, garantindo sua presença e disponibilidade para eventuais comunicados.
- 16.6. O pregoeiro poderá realizar questionamentos ou solicitar esclarecimentos via chat, e o licitante deverá responder no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.
- 16.6.1. A ausência de resposta dentro do prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação do licitante por abandono do certame.
- 16.7. O licitante, ao apresentar proposta, declara estar ciente e de acordo com todas as exigências do edital, bem como apto a cumprir as obrigações da contratação.
- 16.8. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, estarão sujeitos a sanções os licitantes que, de forma deliberada e sem justificativa plausível, praticarem infrações previstas na legislação.
- 16.8.1. O licitante que incorrer em tais infrações poderá ser sancionado conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.9. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 16.10. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 16.11. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 16.12. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 16.13. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 16.14. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).
- 16.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 16.16. **FORO.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 24 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.17.O presente certame será conduzido por pregoeiro ou agente de contratação devidamente certificado e nomeado através de portaria previamente publicada em Diário Oficial do Município, conforme art. 8 da Lei 14.133/2021
- 16.18.O edital encontra-se padronizado conforme § 1º do art. 25 da Lei Federal 14.133/21
- 16.19.Decreto que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 está disponível no site:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7139-de-2024/>
- 16.20.Decreto que regulamentou as apurações de infrações e aplicação de sanções administrativas:
<https://cajamar.sp.gov.br/decretos/decretos-municipais/decreto-7144-de-2024/>

Cajamar/SP, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

CONSÓRCIO: Não

SUBCONTRATAÇÃO: Apenas para a infraestrutura de conectividade

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de **Terminais Multifuncionais de Autoatendimento**, mediante **prestação de serviços de locação**, incluindo obrigatoriamente:

- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Suporte técnico continuado com SLA definido;
- Capacitação técnica dos operadores designados pelo Contratante; tudo conforme as especificações técnicas, operacionais e funcionais descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa dar continuidade à política pública de segurança urbana, conectividade digital e serviços de apoio à população, implementada pelo Município de Cajamar desde 2020. Nesse período, foram utilizados Terminais Multifuncionais de Autoatendimento com alto índice de aprovação por parte dos técnicos municipais, forças de segurança e usuários da infraestrutura urbana.

2.2. Ao longo de mais de quatro anos de operação, os terminais demonstraram impacto direto na prevenção de delitos, ampliação da sensação de segurança, suporte imediato a emergências, além de oferecerem acesso à internet gratuita e iluminação eficiente em áreas de circulação pública. A combinação de sistemas embarcados — como câmeras de videomonitoramento, sirenes, intercomunicadores, conectividade Wi-Fi e iluminação pública em LED — permitiu uma resposta coordenada e eficaz, reduzindo o tempo de reação frente a eventos críticos.

2.3. Além dos benefícios sociais e operacionais, a implantação dos terminais contribuiu significativamente para a economia dos cofres públicos. Dados internos da gestão municipal demonstram redução de custos relacionados ao vandalismo, à manutenção da infraestrutura pública e à necessidade de policiamento presencial constante em determinadas áreas. O uso de tecnologias inteligentes, inclusive, está em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) no que se refere à economicidade, eficiência e sustentabilidade.

2.4. A continuidade e expansão do projeto também estão alinhadas com os princípios das cidades inteligentes, conforme definido pela Estratégia Brasileira para Cidades Inteligentes (Portaria MCID nº 511/2022) e pelas diretrizes da Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Nesse contexto, a tecnologia deixa de ser um fim em si mesma e passa a ser instrumento de transformação urbana, social e ambiental.

2.5. Diante do término do contrato anterior e da necessidade de preservação dos resultados positivos já alcançados, esta nova contratação se justifica plenamente. Soluções públicas com evidência de impacto,

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 26 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovação da população e eficiência operacional devem ser mantidas, fortalecidas e ampliadas, garantindo o retorno contínuo do investimento público e a promoção de uma cidade mais segura, conectada e inclusiva.

3. VISÃO GERAL FUNCIONAL DO TERMINAL MULTIFUNCIONAL DE AUTOATENDIMENTO

3.1. O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá ser uma solução tecnológica integrada destinada ao uso em áreas urbanas, com funcionalidades voltadas à segurança pública, comunicação remota, conectividade e atendimento à população.

3.2. Sua estrutura e composição funcional deverão atender aos mais elevados padrões técnicos, operacionais e de durabilidade, possibilitando o uso contínuo em ambientes externos sujeitos a intempéries, ações de vandalismo e situações de emergência que demandem resposta rápida.

3.3. A solução a ser contratada deverá compreender, obrigatoriamente, todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, apresentadas de forma integrada em um único equipamento com identidade técnica própria, concebido especificamente para operar como um Terminal Multifuncional de Autoatendimento.

Serão admitidas soluções com arquitetura modular, desde que tais módulos componham, de forma física e funcional, um único produto final harmonizado, com aparência e desempenho equivalentes aos de um equipamento projetado de origem como unidade única.

3.4. Não serão aceitas configurações improvisadas baseadas apenas na justaposição de itens avulsos ou genéricos montados em estruturas não padronizadas. O equipamento deverá demonstrar claramente, em sua documentação técnica e apresentação visual, que se trata de uma solução consolidada, com projeto integrado, engenharia dedicada e operação sinérgica entre seus subsistemas embarcados.

3.5. Dessa forma, a solução deverá reunir, em um único corpo funcional, os seguintes sistemas embarcados:

- **Videomonitoramento inteligente**, com cobertura de 360° por câmeras fixas e móveis (PTZ), com qualidade mínima Full HD, visão noturna e resistência a ambientes hostis;
- **Sinalização de alerta**, composta por sirenes e giroflex LED visível em 360°, com acionamento remoto;
- **Sonorização pública**, com capacidade para comunicação ao vivo e reprodução de mensagens pré-gravadas, com alto alcance e clareza;
- **Iluminação pública integrada**, com luminárias de alto rendimento em LED;
- **Ponto de atendimento emergencial à população**, com botão de emergência, intercomunicador bidirecional e câmera dedicada;
- **Compartimento automático para armazenamento de kit de primeiros socorros**, com acionamento remoto (sem fornecimento do conteúdo);
- **Sistema de acesso à internet Wi-Fi**, permitindo conectividade pública controlada em seu entorno;
- **Conectividade via fibra óptica ou equivalente**, assegurando a gestão remota completa pela central de monitoramento do município.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 27 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Todos os componentes deverão ser protegidos por estrutura resistente, com sistemas de automação embarcados, fixação ao solo e instalação que garanta ampla cobertura visual e operação contínua, mesmo em condições adversas.

4. DESCRIÇÃO

4.1. A tabela abaixo contém o descritivo de itens do Projeto, e seus respectivos quantitativos que devem ser considerados para a elaboração da Proposta Comercial e Documentação Técnica:

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade
01	Terminais Multifuncionais de Autoatendimento	Und	Mensal	6

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 7.139/2024 e art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superiores à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Administração Municipal identifica a necessidade de fortalecer e expandir os mecanismos de segurança pública, comunicação emergencial e conectividade urbana, mediante a implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento em pontos estratégicos do Município de Cajamar. A experiência acumulada nos últimos anos, com a consolidação de um sistema de videomonitoramento moderno e eficiente, trouxe resultados concretos na prevenção de ocorrências e na melhoria da sensação de segurança. Apesar destes resultados, a evolução natural dessa política pública exige que tais avanços sejam complementados por novos recursos tecnológicos, capazes de ampliar a interação com o munícipe e agregar funcionalidades adicionais à infraestrutura existente.

5.2. Os terminais multifuncionais, nesse sentido, não substituem nem corrigem eventuais lacunas, mas atuam em plena complementaridade, potencializando o investimento já realizado e promovendo uma integração mais ampla entre vigilância, iluminação, conectividade, comunicação emergencial e serviços de utilidade pública. Trata-se de um passo estratégico dentro da política municipal de cidades inteligentes, que assegura continuidade às ações já implementadas e reforça o compromisso da Administração com um ambiente urbano cada vez mais seguro, inclusivo, funcional e integrado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento, instalação, operação e manutenção integral de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, projetados para operar de forma contínua, segura e integrada. Cada terminal reunirá, em uma única estrutura, funcionalidades de videomonitoramento inteligente, armazenamento de imagens, sonorização pública, iluminação em LED, alerta sonoro e visual em crises,

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 28 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação emergencial via intercomunicador, módulo de primeiros socorros, acesso gratuito à internet, conectividade em alta disponibilidade e design antivandalismo. A contratada será responsável por prover a infraestrutura completa, incluindo materiais, veículos, insumos e equipe técnica qualificada, além de realizar treinamentos teórico-práticos a servidores municipais e manter suporte técnico 24/7, com prazos de atendimento definidos em SLA e penalidades em caso de descumprimento. Trata-se de solução consolidada, pronta para ser integrada à rede de monitoramento já existente, ampliando sua capilaridade e alcance.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá ser uma **solução urbana integrada, robusta e tecnologicamente avançada**, composta por sistemas embarcados que operem de forma coesa para atender simultaneamente aos eixos de segurança pública, comunicação remota, conectividade digital e apoio à população.

A solução poderá adotar arquitetura modular, desde que tais módulos componham fisicamente um **equipamento unificado, funcionalmente harmônico e com identidade técnica própria**, não sendo aceitas composições improvisadas com produtos genéricos ou equipamentos externos agregados. O terminal, ao ser configurado com os sistemas descritos, deverá apresentar-se como **uma unidade consolidada, padronizada e projetada para operação contínua em ambientes urbanos externos**, incluindo locais com alta exposição a intempéries, vandalismo ou situações de emergência.

A composição funcional mínima da solução deverá contemplar os seguintes sistemas e características:

7.1. Sistema de Videomonitoramento:

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá incorporar um sistema completo e embarcado de videomonitoramento inteligente, capaz de operar de forma contínua (24/7) e oferecer cobertura total do entorno urbano onde estiver instalado. O objetivo é permitir a vigilância em tempo real, a gravação de ocorrências e a integração com as operações da central de monitoramento, contribuindo de forma ativa para a segurança pública, prevenção de crimes e resposta imediata a eventos.

O sistema deverá contemplar múltiplas câmeras com diferentes funções — cobertura panorâmica, visão detalhada com zoom e vigilância de base — garantindo redundância visual e vigilância em todos os ângulos, inclusive em condições noturnas ou adversas.

Requisitos Mínimos:

a) Câmeras Fixas (Bullet):

- Quantidade: 04 (quatro);
- Tipo: IP, fixas, modelo bullet;
- Resolução mínima: 4MP com qualidade Full HD 1080p;
- Compressão de vídeo: H.265 ou superior;
- Alcance infravermelho (IR): mínimo de 30 metros, com comutação automática day/night;
- Lente: fixa ou varifocal com ângulo de visão mínimo de 85°;
- Tecnologia WDR (Wide Dynamic Range), para compensação de variações bruscas de iluminação;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 29 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Grau de proteção: IP66 ou superior, com resistência a poeira, chuva e variações climáticas;
- Alimentação: via PoE (Power over Ethernet).
- b) Câmeras Móveis (PTZ – Speed Dome):**
 - Quantidade: 04 (quatro);
 - Tipo: IP, móveis, com movimentação horizontal e vertical;
 - Resolução mínima: 2MP com qualidade Full HD 1080p;
 - Zoom óptico mínimo de 25x;
 - Rotação horizontal: 360° contínuos;
 - Rotação vertical: de -5° a 90°, com auto-flip;
 - Recursos: auto-tracking (acompanhamento automático de objetos), patrulhamento por presets;
 - Alcance IR noturno: mínimo de 50 metros;
 - Grau de proteção: IP66 e resistência antivandalismo IK10.
- c) Câmeras Dome de Base:**
 - Quantidade: 02 (duas);
 - Tipo: IP, modelo dome, fixadas na parte inferior da estrutura superior do terminal;
 - Resolução mínima: 4MP com qualidade Full HD 1080p;
 - Compressão de vídeo: H.265;
 - Alcance IR: mínimo de 15 metros;
 - Lente: grande angular, cobrindo o perímetro frontal e traseiro da base;
 - Grau de proteção: IP66 ou superior;
 - Finalidade: monitoramento do entorno próximo, especialmente da área de acesso ao terminal e dos elementos interativos (botão de emergência, compartimento do kit de primeiros socorros, etc.).
 - Alimentação elétrica integrada ao sistema principal do terminal, com suporte à operação via fonte redundante (nobreak) em caso de interrupções da rede.

Observações Técnicas:

- Todas as câmeras deverão operar com controle remoto centralizado a partir da Sala de Monitoramento do município;
- O sistema deverá ser compatível com protocolos abertos (ONVIF ou equivalente) e permitir integração nativa com o sistema de gravação embarcado (item 7.2);
- A instalação das câmeras deverá considerar o mínimo de obstruções visuais, com fixação firme e fiação embutida na estrutura do terminal, protegida contra vandalismo;
- As câmeras deverão estar devidamente calibradas para operação em ambientes externos, com resistência a variações de temperatura, umidade, poeira e impactos físicos.

7.2. Sistema de Armazenamento de Imagens

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá contar com um sistema de armazenamento de imagens embarcado, capaz de registrar e preservar com segurança todas as gravações captadas pelas câmeras de videomonitoramento. Essa funcionalidade é essencial para garantir a rastreabilidade de eventos, suporte às autoridades em investigações e continuidade operacional mesmo em situações de falha de comunicação com a central.

O armazenamento local, como redundância de gravação, aumenta a resiliência do sistema de segurança urbana, evitando perdas de dados em caso de instabilidades na conectividade com a Sala de Monitoramento.

Requisitos Mínimos:

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 30 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Unidade de armazenamento embarcada no terminal**, em compartimento protegido e de difícil acesso externo, garantindo segurança contra vandalismo e sabotagem;
- **Capacidade mínima de gravação contínua por 7 (sete) dias**, em qualidade compatível com os fluxos de vídeo Full HD gerados pelas câmeras instaladas
- (mínimo 1080p para todas as câmeras ativas);
- **Sistema de gravação ininterrupta (24/7)**, com sobrescrita automática e registros protegidos por tempo configurável;
- **Compatibilidade com os principais protocolos de videomonitoramento (ONVIF ou equivalente)**, permitindo futura expansão ou substituição de câmeras sem necessidade de reformulação do sistema;
- **Fonte de alimentação com backup integrado do Terminal (via nobreak)**, garantindo gravação contínua por, no mínimo, 1 hora em caso de falha na rede elétrica;
- **Possibilidade de acesso remoto supervisionado pela central de monitoramento**, para extração de imagens e auditoria de eventos, com proteção contra acesso não autorizado.

7.3. Sistema de Iluminação Pública

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá dispor de um sistema de iluminação pública integrado à sua estrutura superior, com a função de garantir visibilidade, segurança e conforto visual no entorno imediato do equipamento. Esse sistema deverá contribuir tanto para a iluminação urbana eficiente quanto para a valorização da presença do terminal como ponto de referência seguro e ativo, especialmente em períodos noturnos ou de baixa visibilidade.

A iluminação também deverá atuar como elemento de dissuasão de delitos e apoio visual às demais funcionalidades embarcadas, como o videomonitoramento, a sonorização e o atendimento emergencial.

Requisitos Mínimos:

- **Potência total mínima de 200W em tecnologia LED**, distribuída entre os módulos, com alto índice de eficiência luminosa (mínimo de 130 lm/W);
- **Temperatura de cor entre 4000K e 5000K**, garantindo boa reprodução de cores e conforto visual em ambiente urbano;
- **Fixação dos projetores/luminárias integrada à estrutura superior do terminal**, de forma segura, estética e resistente;
- **Distribuição luminosa simétrica ou assimétrica**, conforme projeto óptico que favoreça a iluminação do perímetro frontal, traseiro e lateral do terminal;
- **Grau de proteção IP66 ou superior**, com resistência a poeira, chuvas intensas e ambientes agressivos;
- **Compatibilidade com controle remoto ou fotocélula integrada**, permitindo acionamento automático por horário, manual ou condição de luminosidade ambiente;
- **Alimentação elétrica integrada ao sistema principal do terminal**, com suporte à operação via fonte redundante (nobreak) em caso de interrupções da rede.

7.4. Sistema de Alerta de Crise (Visual e Sonoro)

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá ser equipado com um sistema de alerta de crise altamente visível e audível, projetado para atuar em situações emergenciais, distúrbios urbanos, operações de segurança pública e comunicação de riscos à população. Esse sistema deve funcionar de forma integrada ao restante da solução e estar conectado à central de monitoramento municipal, permitindo acionamento remoto e sincronizado com os demais sistemas embarcados do terminal.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 31 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sua presença é essencial para ampliar a percepção de segurança, alertar cidadãos em áreas públicas e apoiar a atuação coordenada das autoridades em contextos críticos, como desastres naturais, evacuações, crimes em andamento, entre outros.

Requisitos Mínimos:

a) Sirene eletrônica de alta potência sonora, com emissão mínima de 112 dB SPL a 1 metro, e alcance audível superior a 200 metros em área aberta;

- Quantidade: 02 (duas);
- Deve permitir modulação de som em padrões distintos (alerta, evacuação, teste, etc.);
- Compatibilidade com controle remoto da central de monitoramento;

b) Dispositivo visual tipo giroflex LED, montado no topo do terminal, com visibilidade panorâmica (360°);

- Capacidade de operação em duas cores alternadas: vermelho e azul, com intensidade luminosa adequada para ambientes urbanos diurnos e noturnos;
- Frequência de rotação e padrão de piscar configuráveis conforme o protocolo de resposta;

Observações Técnicas:

- Sistema de acionamento automático, baseado em eventos detectados ou por comando remoto manual;
- Proteção física reforçada para ambos os dispositivos (sirenes e giroflex), com resistência ao vandalismo, poeira e intempéries;
- Integração plena ao sistema embarcado de automação e segurança do terminal, com acionamento coordenado com os sistemas de sonorização e iluminação;
- Alimentação elétrica redundante, com funcionamento garantido mesmo durante quedas momentâneas de energia, utilizando a fonte de backup do terminal.

7.5. Sistema de Sonorização Pública

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá dispor de um sistema de sonorização pública integrado à sua estrutura, com capacidade de transmissão de mensagens de interesse coletivo, alertas de segurança e informações institucionais, tanto de forma ao vivo quanto pré-gravada.

Este sistema terá papel fundamental na comunicação direta com a população, especialmente em situações de crise, campanhas educativas ou orientações operacionais. A qualidade de reprodução e o alcance sonoro devem ser adequados ao ambiente urbano, com inteligibilidade garantida mesmo em áreas ruidosas.

Requisitos Mínimos:

- **02 (dois) alto-falantes de alta potência (mínimo 20W RMS cada)**, distribuídos de forma a garantir cobertura omnidirecional (360°);
- **Capacidade de transmissão de áudio ao vivo** diretamente da central de monitoramento, com ativação remota instantânea;
- **Sistema de reprodução automática de mensagens pré-gravadas**, com agendamento programado por horário, data ou acionamento por evento externo;
- **Controle de volume remoto ajustável** conforme o contexto (modo normal, noturno, emergencial);
- **Áudio com baixa distorção (THD < 1%)**, com resposta de frequência adequada à voz humana (mínimo de 300 Hz a 6.000 Hz);
- Proteção contra vandalismo e intempéries;
- Alimentação elétrica integrada ao sistema principal do Terminal;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 32 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Compatibilidade com protocolos de segurança da central, permitindo integração com sistemas de alerta e de automação embarcada.

7.6. Sistema de Atendimento Emergencial com Intercomunicador

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá incorporar um ponto de atendimento emergencial acessível à população, projetado para situações de urgência em espaços públicos. Este sistema deve possibilitar comunicação audiovisual direta com a central de monitoramento do município, permitindo rápida triagem e resposta por parte das autoridades competentes.

O acionamento deverá ser simples, intuitivo e seguro, assegurando que qualquer cidadão, incluindo pessoas com deficiência, possa utilizar o recurso de forma eficaz.

Requisitos Mínimos:

- **Botão de emergência de fácil acionamento**, com resistência mecânica adequada ao uso urbano intensivo;
- **Sinalização tátil e visual clara**, incluindo instruções em Braille e alto-relevo, conforme normas de acessibilidade;
- **Altura de instalação acessível**, respeitando os parâmetros legais: entre 1,00 m e 1,45 m do solo;
- **Intercomunicador de áudio bidirecional**, com microfone e alto-falante embutidos, permitindo conversação clara com operadores da central;
- **Câmera dedicada de alta definição**, com ativação automática ao pressionar o botão de emergência, capturando a face do cidadão de forma frontal e nítida;
- **Transmissão de vídeo e áudio em tempo real** para a central de monitoramento, com possibilidade de gravação;
- **Gabinete blindado e antivandalismo**, preferencialmente em **aço inox ou material equivalente**, com vedação contra chuva e poeira (IP65 ou superior);
- **Alimentação elétrica e conectividade integradas ao sistema central do terminal**, garantindo operação contínua mesmo em condições adversas;
- **Indicador luminoso ou sonoro de status** (chamada em curso / chamada encerrada) para feedback ao cidadão no momento do atendimento.

7.7. Compartimento de Primeiros Socorros

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá dispor de um compartimento seguro e acessível para o armazenamento de kit de primeiros socorros (conteúdo não incluso no escopo de fornecimento). Este recurso tem como finalidade oferecer suporte inicial em situações de emergência médica até a chegada de equipes especializadas, reforçando o caráter cidadão, assistencial e resiliente da infraestrutura pública.

A abertura do compartimento deverá ser remotamente controlada pela central de monitoramento municipal, permitindo o acionamento em tempo real conforme protocolos definidos de atendimento a incidentes e emergências.

Requisitos Mínimos:

- **Compartimento dedicado**, integrado fisicamente à estrutura do terminal, com acesso protegido e design harmonizado com o equipamento;
- **Porta com acionamento remoto exclusivo**, via central de monitoramento, garantindo controle absoluto sobre a liberação do conteúdo;

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 33 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Instalação em altura acessível**, posicionada entre 1,00 m e 1,60 m do solo, em conformidade com as normas de acessibilidade;
- **Construção antivandalismo**, com proteção física reforçada contra impactos, tentativas de arrombamento e exposição climática;
- **Vedação completa contra poeira e umidade**, assegurando integridade dos insumos médicos eventualmente armazenados;
- **Sensor de abertura com envio de status** à central, permitindo rastreabilidade e monitoramento da integridade do compartimento em tempo real.

7.8. Sistema de Acesso à Internet Pública (Hotspot Wi-Fi)

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá dispor de um sistema de hotspot Wi-Fi embarcado, destinado à oferta de acesso gratuito à internet para os cidadãos no entorno da instalação. Essa funcionalidade visa promover a inclusão digital, ampliar o acesso a serviços públicos online e fomentar a conectividade urbana como elemento de cidadania e inovação.

A solução deverá permitir operação contínua, segura e gerenciada remotamente, respeitando as diretrizes de segurança da informação e uso responsável da infraestrutura pública.

Requisitos Mínimos:

- **Cobertura mínima de 30 metros de raio** ao redor do terminal, com sinal estável e forte em áreas abertas;
- **Capacidade de atendimento simultâneo para no mínimo 20 usuários ativos**, com distribuição de banda suficiente para navegação básica, uso de serviços públicos digitais e acesso a informações institucionais;
- **Sistema de autenticação simplificada**, preferencialmente com redirecionamento automático para página institucional do município, permitindo login via CPF, número de telefone ou credenciais sociais;
- **Gestão de conteúdo** com possibilidade de aplicar filtros de acesso, bloqueios de sites indevidos e limitação de banda, conforme política pública definida pelo município;
- **Monitoramento remoto** da rede via central de monitoramento, com coleta de estatísticas de uso e alertas de falha ou uso indevido;
- **Equipamentos de rede com suporte a múltiplas SSIDs**, padrão Wi-Fi 5 (802.11ac) ou superior, com canais de 2,4GHz e 5GHz;
- **Alimentação integrada** ao sistema principal do terminal, com proteção contra surtos elétricos e variações de tensão.

7.9. Estrutura Física e Dimensões

A estrutura física do Terminal deverá garantir resistência, modularidade, durabilidade e segurança, assegurando a integridade dos componentes embarcados e a adequada interação com o ambiente urbano. Além disso, por se tratar de equipamento instalado em espaços públicos, sujeito a tentativas de vandalismo ou acidentes, deverá inibir riscos adicionais em caso de incêndio, sendo obrigatoriamente fabricado com materiais antichama.

São requisitos mínimos:

- Altura mínima da torre: 7 (sete) metros a partir da base;
- Coluna modular com diâmetro máximo de 75 cm;
- Topo do terminal com diâmetro máximo de 150 cm e altura máxima de 80 cm;
- Estrutura resistente às intempéries (ventos, alagamentos, salinidade) e a impactos;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 34 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Preferencialmente fabricada em fibra de vidro ou outro material não condutor, anticorrosivo, antichama e de alta resistência mecânica;
- Portas de acesso automáticas com acionamento remoto, sem fechaduras externas visíveis;
- Compartimento de primeiros socorros posicionado entre 1,00 m e 1,60 m de altura;
- Botão de emergência posicionado entre 1,00 m e 1,45 m de altura, com sinalização tátil e em Braille.

7.10. Sistema de Instalação e Suprimento de Energia

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá ser instalado com critérios rigorosos de estabilidade estrutural, segurança elétrica e resiliência operacional, garantindo seu funcionamento contínuo mesmo diante de interrupções na rede elétrica ou condições ambientais adversas. A solução deve adotar as melhores práticas em infraestrutura urbana, incluindo proteção contra surtos elétricos, vandalismo e falhas de energia.

As exigências mínimas para a instalação e alimentação elétrica do terminal incluem: **a) Fixação Estrutural:**

- Sistema de fixação rígida ao solo, em base nivelada e resistente, garantindo estabilidade contra ventos fortes e tentativas de vandalismo;
- Proteção física da base contra acesso não autorizado e riscos de sabotagem.

b) Alimentação Elétrica Principal:

- Fonte de alimentação elétrica em tensão alternada (AC) 110/220V, com chaveamento automático;
- Cabeamento de energia embutido ou adequadamente canalizado, protegido contra intempéries e atos de vandalismo;
- Instalação compatível com normas NBR 5410 e demais regulamentos aplicáveis.

c) Redundância e Autonomia: Sistema de backup com nobreak interno ou compartimentado, capaz de garantir autonomia mínima de 1 (uma) hora para todos os sistemas essenciais (câmeras dome, áudio, botão de emergência, alerta de crise e conectividade);

- Sistema de proteção contra descargas atmosféricas, incluindo para-raios e aterramento compatível com a NBR 5419, devidamente testado após a instalação;
- Painel de controle elétrico interno com indicadores de status de energia e capacidade de monitoramento remoto (preferencialmente via SNMP ou equivalente).

d) Recomendações Adicionais:

- Possibilidade de integração futura com painéis solares, caso a política pública do município avance em direção à sustentabilidade energética;
- Todos os circuitos devem possuir proteção individual (disjuntores), identificados e segregados por tipo de carga (câmeras, iluminação, comunicação, etc.).

7.11. Sistema de Conectividade e Integração Remota

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá dispor de um sistema robusto de conectividade de dados, permitindo o controle centralizado e em tempo real de todos os subsistemas embarcados, como videomonitoramento, sonorização, intercomunicação de emergência, iluminação pública e acesso à internet. A conectividade deverá garantir alta disponibilidade, baixa latência e segurança na transmissão de dados, viabilizando uma gestão eficiente e integrada a partir da central de monitoramento do município.

Requisitos Técnicos Mínimos:

a) Infraestrutura de Rede:

- O terminal deverá ser conectado, obrigatoriamente, à rede de fibra óptica já existente no município, a qual se estende até os pontos de instalação previstos;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 35 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A conexão física deverá ser protegida contra intempéries, vandalismo e interferências externas, com cabeamento apropriado (mínimo categoria 6 ou superior, com blindagem em malha metálica, se aplicável).

b) Integração Centralizada:

- Todos os sistemas embarcados deverão ser gerenciáveis remotamente por meio de plataforma única (software central) da Central de Monitoramento Municipal;
- O terminal deverá permitir a ativação remota de funcionalidades (ex: sirenes, mensagens de áudio, abertura do compartimento de primeiros socorros) por meio de interface segura e autenticada;
- Monitoramento contínuo do status operacional de cada subsistema, incluindo alertas de falha, queda de energia e tentativas de violação da estrutura.

c) Segurança da Informação:

- Transmissão de dados com criptografia de ponta a ponta (mínimo AES 256 bits ou equivalente);
- Mecanismos de autenticação e controle de acesso baseados em perfis de usuário com diferentes níveis de permissão;
- Firewall embarcado ou solução equivalente para prevenção de acesso não autorizado.

d) Redundância e Continuidade Operacional:

- Em caso de falha na conexão com a central, os dados captados pelas câmeras e demais sensores deverão continuar sendo registrados e armazenados localmente (conforme item 7.2);
- Reestabelecida a conexão, o sistema deverá realizar sincronização automática dos dados críticos com a central.

e) Compatibilidade e Protocolos:

- Os equipamentos e sistemas utilizados devem ser compatíveis com os principais protocolos de rede (IPv4/IPv6, SNMP, RTSP, HTTPS, MQTT ou equivalentes), favorecendo a interoperabilidade e a futura integração com outras soluções urbanas inteligentes.

7.12. Observações Técnicas Complementares

O Terminal Multifuncional de Autoatendimento deverá ser concebido como um equipamento urbano de alta resiliência, preparado para operar em ambientes externos expostos a condições severas, como chuva, vento, calor excessivo, vandalismo e eventual sobrecarga de uso. Além dos requisitos técnicos específicos de cada sistema embarcado, as seguintes diretrizes complementares deverão ser observadas para assegurar a confiabilidade, a durabilidade e a integração plena da solução:

a) Proteção e Organização Interna dos Componentes:

- Todos os componentes eletrônicos, sistemas de controle, módulos de comunicação, fontes de alimentação e unidade de armazenamento deverão ser instalados internamente em compartimentos próprios, isolados contra poeira, umidade e radiação solar direta;
- A exceção aplica-se exclusivamente às câmeras PTZ, que deverão ser instaladas na parte externa inferior do topo do terminal, para garantir campo de visão em 360°, respeitando critérios de segurança e fixação antivandalismo.

b) Posição Estratégica dos Elementos Funcionais:

- A instalação do terminal deverá assegurar visibilidade elevada e ampla cobertura do entorno, permitindo a plena atuação dos sistemas de videomonitoramento, iluminação e sonorização;
- A altura de instalação dos itens de atendimento ao público deverá respeitar rigorosamente os critérios de acessibilidade:
- Botão de emergência: entre 1,00m e 1,45m;
- Compartimento de primeiros socorros: entre 1,00m e 1,60m;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 36 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Todos os comandos visuais e táteis voltados ao usuário final deverão conter instruções acessíveis (símbolos universais, sinalização tátil e conteúdo em Braille).

c) Normas Técnicas e Regulamentações Aplicáveis:

- A instalação e o funcionamento do equipamento deverão seguir as normas nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo:

- **Normas da ABNT e NBR específicas para instalações urbanas; o Recomendações da Resolução CONAD nº 7/2019**, que promove o uso de tecnologias assistivas e soluções de vigilância em áreas vulneráveis;

- **Boas práticas de projetos de cidades inteligentes**, priorizando sustentabilidade, interoperabilidade e gestão centralizada.

- **Condições Ambientais e Robustez:**

- Todos os materiais utilizados deverão apresentar resistência comprovada a ambientes agressivos, incluindo:

- Variações extremas de temperatura e umidade; o Exposição a neblina salina em áreas costeiras;

- Ação de agentes químicos, como poluição atmosférica e urina;

- A estrutura deverá ser imune à propagação de chamas, contribuindo para mitigar riscos em caso de vandalismo com fogo ou curto-circuito interno, conforme normativas de comportamento antichama.

d) Integração Arquitetônica e Urbanística:

- A solução deverá apresentar um design harmonioso e moderno, evitando poluição visual e garantindo compatibilidade estética com o ambiente urbano onde for instalada;

- Em caso de exigência de adequação à identidade visual do Contratante, a pintura e a adesivação do terminal deverão possibilitar personalização, desde que preservadas integralmente a funcionalidade e a integridade técnica do equipamento.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Instalação dos Equipamentos

A Contratada será responsável pela instalação completa dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, incluindo:

- Montagem física, fixação no solo e nivelamento da estrutura do terminal;

- Conexões elétricas, lógicas e de rede óptica;

- Implantação de infraestrutura complementar (quando necessária), como dutos, eletrocaldas e sistemas de aterramento;

- Execução de todos os serviços necessários para o pleno funcionamento dos sistemas embarcados em cada terminal, considerados parte integrante do equipamento.

- Todos os procedimentos e serviços deverão seguir rigorosamente as normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo, mas não se limitando às seguintes:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 5471 – Condutores elétricos;

- NBR 5474 – Conectores elétricos em sistemas eletroeletrônicos;

- NBR 14565 – Cabeamento estruturado para redes internas de telecomunicações;

- Demais normas da ABNT aplicáveis ao escopo do projeto;

- Normas e regulamentos do INMETRO, quando aplicáveis;

- Instruções e resoluções do CREA/CONFEA, no que diz respeito à responsabilidade técnica e execução de obras e serviços de engenharia;

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 37 de 98



- Outras normas pertinentes, aplicáveis à instalação de sistemas embarcados de segurança, comunicação, energia e conectividade.

8.2. Treinamento Técnico

A Contratada deverá fornecer treinamento técnico completo à equipe designada pelo Contratante, com foco na operação dos terminais e seus respectivos sistemas embarcados, contemplando operadores, supervisores e gestores.

8.2.1. Conteúdo e Público-Alvo

O treinamento deverá capacitar os participantes para a utilização plena dos terminais e dos sistemas embarcados, incluindo videomonitoramento, sonorização, iluminação, conectividade, intercomunicação e demais funcionalidades integradas.

- Público-alvo: até 20 (vinte) participantes indicados pelo Contratante;
- Local: sede do Contratante, em ambiente de uso real dos equipamentos já instalados.

8.2.2. Metodologia e Materiais

- O conteúdo deverá ser organizado em módulos temáticos, abordando os principais sistemas embarcados de forma teórica e prática;
- Cada módulo deverá apresentar carga horária compatível com sua complexidade e aplicação;
- A Contratada deverá fornecer todo o material didático, em português, incluindo apostilas, manuais, apresentações e materiais de apoio digital;
- Recomenda-se que o treinamento inclua avaliações de desempenho e certificação de participação individual.

8.3. Manutenções, Suporte Técnico e Nível de Serviço (SLA)

Durante todo o período contratual, a Contratada será responsável integral pelo funcionamento pleno dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, bem como pelos seus sistemas embarcados, devendo prestar serviços contínuos de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

8.3.1. Manutenção Preventiva

- A manutenção preventiva deverá ser realizada com frequência adequada à natureza dos equipamentos e deverá incluir, no mínimo:
- Inspeção geral dos sistemas embarcados;
- Testes de funcionamento dos subsistemas de videomonitoramento, áudio, iluminação, comunicação e conectividade;
- Atualizações de firmware e softwares integrados;
- Verificação de fixações, integridade estrutural e limpeza dos componentes;
- Relatório técnico com evidências (fotográficas e descritivas) a cada visita preventiva.
- A periodicidade mínima recomendada é de 1 (uma) manutenção preventiva a cada 90 dias, podendo ser ajustada conforme orientações técnicas do fabricante ou condições de uso.

8.3.2. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva consiste no atendimento a falhas, defeitos ou anormalidades nos sistemas embarcados dos terminais. Deverá incluir:

- Diagnóstico remoto ou local da falha;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Substituição de peças e componentes defeituosos, inclusive estruturais, eletrônicos ou de conectividade;
- Reparo imediato ou substituição do terminal, sem prejuízo à operação do sistema;
- Ações corretivas realizadas no local de instalação sempre que possível.
- Todos os custos com peças, deslocamentos, mão de obra técnica e logística serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.3.3. Nível de Serviço (SLA) e Disponibilidade Operacional

Durante toda a vigência do contrato de locação dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, a Contratada será integralmente responsável pela garantia do funcionamento contínuo e pela plena operação dos sistemas embarcados nos equipamentos. O nível de serviço mínimo deverá atender aos seguintes parâmetros:

8.3.3.1. Classificação da Criticidade dos Chamados Técnicos

Para fins de priorização, os chamados deverão ser classificados conforme a criticidade do sistema afetado:

- **Crítico:** falhas que comprometem diretamente a funcionalidade essencial do Terminal, como indisponibilidade do sistema de videomonitoramento, botão de emergência, energia elétrica ou conectividade com a central de monitoramento.
- **Alto:** falhas que afetam sistemas de apoio, como iluminação pública, sistema de sonorização ou acesso à internet Wi-Fi.
- **Médio/Baixo:** falhas menores, solicitações de manutenção preventiva ou ajustes de configuração sem impacto direto na operação do terminal.

8.3.3.2. Prazos Máximos de Atendimento e Resolução

Nível de Criticidade	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Prazo Máximo para Solução
Crítico	Até 4 horas	Até 24 horas
Alto	Até 8 horas	Até 48 horas
Médio/Baixo	Até 24 horas úteis	Até 72 horas úteis

Os prazos acima aplicam-se aos dias úteis. Para chamados críticos, aplica-se o atendimento 24x7, inclusive finais de semana e feriados.

8.3.3.3. Plantão Técnico

A Contratada deverá disponibilizar plantões de atendimento técnico para os chamados classificados como críticos, com disponibilidade em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), incluindo feriados. O acionamento poderá ser feito por telefone, e-mail ou plataforma de atendimento remoto disponibilizada pela empresa.

A contratada deverá manter cadastro atualizado dos responsáveis técnicos de plantão, com nome, cargo, telefone direto e e-mail, para cada período.

8.3.3.4. Registro e Monitoramento de Ocorrências

A Contratada deverá manter sistema de controle e rastreamento de chamados técnicos, incluindo:

- Data e hora do registro do incidente;
- Identificação do terminal afetado;
- Classificação da criticidade;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 39 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Tempo de resposta e de solução;
- Ação corretiva aplicada;
- Nome do técnico responsável.
- Um relatório mensal deverá ser disponibilizado ao Contratante para fins de monitoramento do desempenho e conformidade contratual.

8.3.3.5. Penalidades por Descumprimento

O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos neste SLA poderá acarretar:

- Advertência formal;
- Registro de não conformidade no relatório de desempenho;
- Aplicação de glosa proporcional no pagamento mensal, a critério do Contratante;
- Em casos graves, rescisão contratual, conforme legislação vigente.

8.3.3.6. Capacidade de Atendimento Local

A Contratada deverá garantir plena capacidade de atendimento técnico local para manutenções corretivas e preventivas, bem como suporte emergencial, em todas as áreas abrangidas pelos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento.

Esse atendimento poderá ser executado diretamente pela Contratada ou por empresa formalmente terceirizada, desde que tecnicamente capacitada, treinada pelo fabricante dos equipamentos e devidamente certificada para a execução dos serviços contratados.

A eventual terceirização do atendimento técnico não isenta a Contratada da responsabilidade integral sobre o cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços e da conformidade contratual, sendo a mesma solidariamente responsável por quaisquer falhas, omissões ou não conformidades verificadas durante a execução do contrato.

9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

Ponto	Localidade	Qtd
1	Trevo da Margarida	1
2	Rotatória (Avenida Tenente Marques x Rua Jose Marques Ribeiro)	1
3	Rotatória Rua José Marques Ribeiro	1
4	Trevo do Guaturinho	1
5	Avenida Jordano Mendes x Avenida Arnaldo Rojek	1
6	Rotatória Parque São Roberto	1
TOTAL DE TOTENS		6

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 40 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

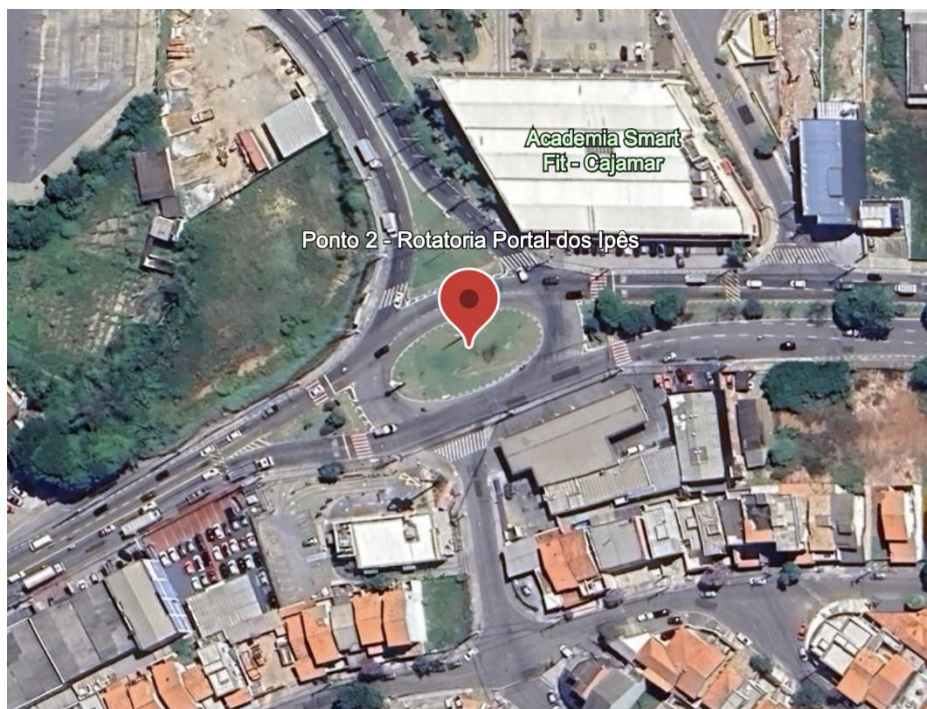


Ponto 1 – Trevo da Margarida

Altitude Nível do Mar: 708 metro

Latitude: 23°24'34"S

Longitude: 46°49'31"O



Ponto 2 - Rotatória (Avenida Tenente Marques x Rua Jose Marques Ribeiro)

Altitude

Nível do Mar: 716 metros

Latitude: 23°24'23"S

Longitude: 46°51'54"O

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 41 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

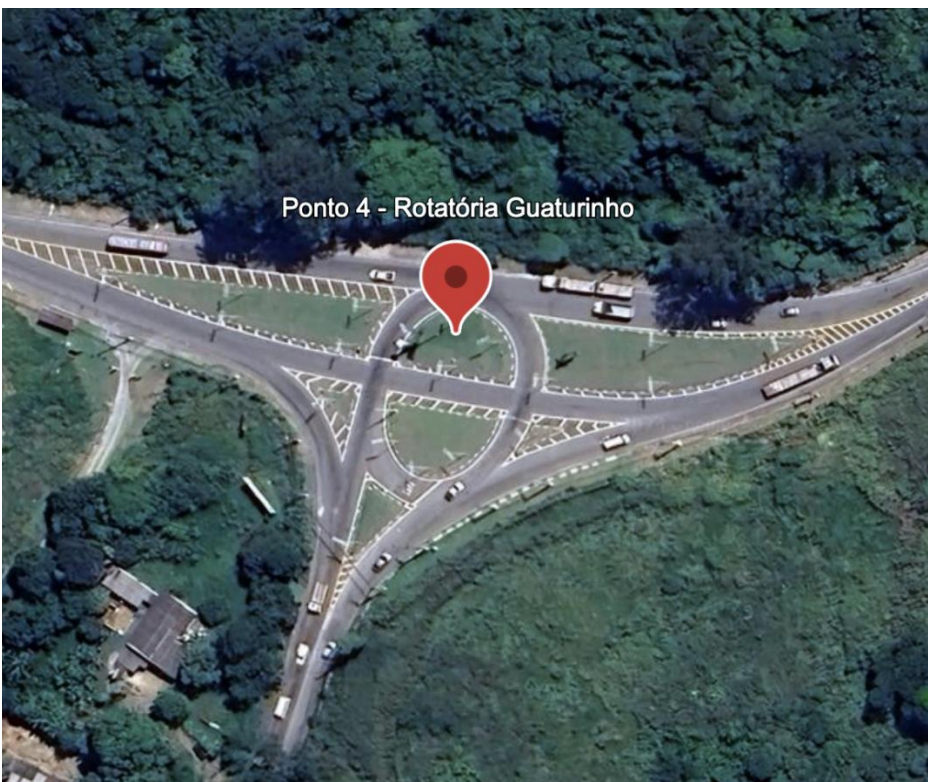


Ponto 3 – Rotatória Rua José Marques Ribeiro

Altitude Nível do Mar: 704 metros

Latitude: 23°23'41”S

Longitude: 46°51'54”O



Ponto 4 – Trevo do Guaturinho

Altitude Nível do Mar: 708 metros

Latitude: 23°22'34”S

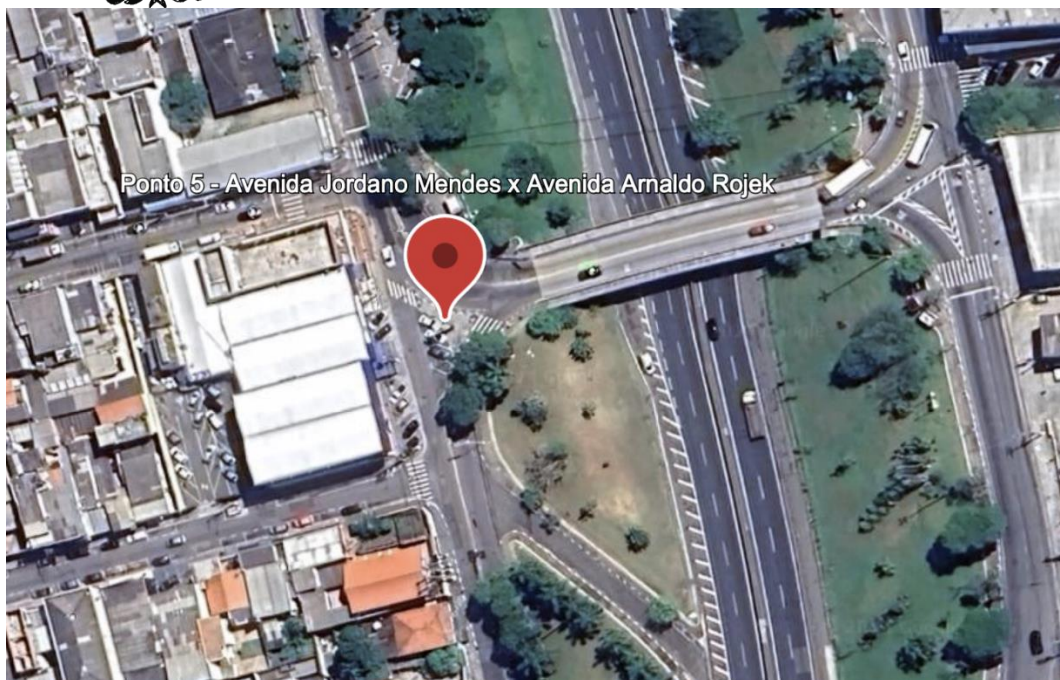
Longitude: 46°51'24”O

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 42 de 98



Ponto 5 – Avenida Jordano Mendes x Avenida Arnaldo Rojek

Altitude Nível do Mar: 741 metros
Latitude: 23°20'07"S
Longitude: 46°50'13"O



Ponto 6 – Rotatória Parque São Roberto

Altitude Nível do Mar: 795 metros
Latitude: 23°19'59"S
Longitude: 46°49'48"O

10. DA SUBCONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.1. Considerando a natureza estratégica do objeto e a necessidade de assegurar unidade de comando, padronização técnica e plena responsabilização da contratada, admite-se a subcontratação apenas para a infraestrutura de conectividade. Tal medida visa possibilitar a participação de empresas especializadas neste segmento específico, sem fragmentar a gestão do contrato ou comprometer a qualidade e a integração do serviço.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 43 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1. Ressalte-se que a contratada permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas, respondendo perante a Administração pela entrega do objeto em sua totalidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Por outro lado, não será admitida a participação de consórcios, seja no procedimento licitatório, seja na execução contratual, tendo em vista que tal modelo de composição poderia dispersar responsabilidades, dificultar a fiscalização e comprometer a eficiência administrativa. A vedação, portanto, busca garantir maior controle, transparência e efetividade na condução da política pública em que se insere a presente contratação.

11. VISTORIA

11.1. Não se aplica.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2. Fiscalização Administrativa

12.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.2.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Fiscal Titular: Luiz Fabiano Cordeiro Galvao – RE: 19.856
- Fiscal Suplente: Demétrius Vieira de Moraes – RE: 11.590

12.3. Fiscalização Técnica

12.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **44** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

12.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

- Fiscal Titular: Francisco Irlan Almeida Juliao – RE: 14.792
- Fiscal Suplente: Gustavo Felipe Rocha de Abreu – RE: 10.877

13. GESTOR DE CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

13.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 45 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Gestor: Leandro Morette Arantes – RE: 18.461

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no.14.133/21 e normas complementares.
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.
- A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração
- Entregar, instalar e colocar em operação os Terminais Multifuncionais de Autoatendimento conforme especificações técnicas e cronograma acordado;
- Assegurar o funcionamento contínuo e ininterrupto dos sistemas embarcados, incluindo videomonitoramento, comunicação de emergência, sonorização, hotspot público, iluminação e demais funcionalidades previstas;

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 46 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- o) Realizar manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo;
- p) Disponibilizar canal de atendimento técnico para acionamento e registro de chamados 24 horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados;
- q) Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir o atendimento dos prazos acordados;
- r) Providenciar, quando necessário, a substituição imediata de equipamentos ou componentes com falhas recorrentes ou que comprometam o funcionamento do sistema;
- s) Fornecer relatórios mensais com as manutenções realizadas, chamados atendidos e eventuais ocorrências relevantes;
- t) Garantir total compatibilidade com a infraestrutura de fibra óptica do município, conectando os terminais à rede existente;
- u) Obedecer rigorosamente às normas de segurança, acessibilidade, instalações elétricas, cabeamento e regulamentações urbanas e ambientais vigentes.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à Contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- f) Disponibilizar os locais de instalação dos Terminais com acesso à infraestrutura mínima necessária (energia elétrica e ponto de conexão à fibra óptica);
- g) Conceder as autorizações, alvarás ou licenças necessárias para instalação em espaços públicos;
- h) Permitir o acesso da equipe técnica da Contratada aos pontos de instalação, manutenção e vistoria dos Terminais;
- i) Colaborar com a Contratada nos testes e treinamentos necessários à boa operação do sistema.

16. ATENDIMENTO À LGPD

16.1. A CONTRATADA deverá assegurar total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) em todas as atividades relacionadas ao desenvolvimento das atividades. Para tanto, a contratada deverá:

16.1.1. Utilizar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais tratados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 47 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1.2. Garantir a transparência no tratamento dos dados pessoais e facilitar o exercício dos direitos dos titulares, como acesso, correção, exclusão, portabilidade, e revogação de consentimento, conforme previsto pela LGPD. Coletar apenas os dados pessoais estritamente necessários para o desenvolvimento e funcionamento adequado do site e aplicativo, evitando a coleta e o processamento de dados excessivos ou desnecessários.

16.1.3. Assegurar que os dados pessoais sejam tratados somente mediante o consentimento dos titulares ou em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, e que o tratamento seja realizado exclusivamente para as finalidades informadas aos titulares.

16.1.4. Estar preparada para demonstrar, a qualquer momento, que todas as práticas de tratamento de dados pessoais estão em conformidade com a LGPD, através de documentação apropriada, auditorias internas e externas, e relatórios de impacto à proteção de dados.

16.2. A futura CONTRATADA, seus administradores, empregados, prepostos e contratados obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação a que tenham acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação de serviços. Considerando que de acordo com o art. 5º, II da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei 13.709/2018, os dados a que a futura contratada terá acesso são considerados dados sensíveis, a contratada deverá atender e seguir os preceitos vigentes.

16.3. Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

16.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

17.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

18. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O início da vigência contratual para fins de faturamento estará condicionado à implantação completa de

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 48 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cada Terminal Multifuncional de Autoatendimento, com todos os sistemas embarcados devidamente instalados, ativados e em pleno funcionamento.

18.2. A validação de cada terminal será realizada individualmente pela fiscalização da Contratante, mediante vistoria técnica presencial ou remota, que verificará o correto funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

18.3. Será considerado aceito o terminal que demonstrar, de forma satisfatória, o pleno funcionamento dos seguintes sistemas integrados:

- Sistema de videomonitoramento;
- Sistema de alerta sonoro e visual;
- Sistema de sonorização pública;
- Sistema de iluminação pública;
- Sistema de atendimento emergencial com intercomunicador;
- Compartimento remoto de primeiros socorros;
- Sistema de acesso à internet (Wi-Fi);
- Integração com a central de monitoramento via rede de fibra óptica.

18.4. A Contratada estará autorizada a faturar individualmente os terminais aceitos, à medida que forem implantados e validados pela Contratante, não sendo necessário aguardar a instalação do total de unidades contratadas para o início da cobrança pelos serviços.

18.5. Caso sejam identificadas falhas críticas ou ausência de funcionalidades obrigatórias, o aceite do terminal poderá ser suspenso até que as pendências sejam sanadas, sem prejuízo dos prazos contratuais.

19. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEIOS OPERACIONAIS

19.1. Todos os materiais, ferramentas, veículos, máquinas e equipamentos necessários para a instalação, operação, manutenção e funcionamento pleno dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento deverão ser providos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Todos os custos associados à aquisição, transporte, armazenamento, instalação, operação ou substituição desses itens deverão estar integralmente inclusos na proposta comercial.

19.2. Os materiais e insumos utilizados, inclusive acessórios auxiliares, devem ser de primeira qualidade, atender às especificações técnicas do projeto e às normas aplicáveis, estando sujeitos à aprovação prévia da fiscalização designada pela Contratante.

19.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil de todos os itens necessários à prestação dos serviços será exclusivamente da Contratada. Não será admitida solicitação de prorrogação de prazos ou alegação de atraso por falha no planejamento logístico, indisponibilidade ou fornecimento deficiente dos recursos operacionais sob responsabilidade da empresa contratada.

19.4. A critério da Contratante, a qualquer tempo, poderão ser exigidos laudos, certificados ou comprovações técnicas que atestem a conformidade e a qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 49 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

20.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas legais e regulamentadoras relativas à saúde e segurança do trabalho, especialmente nas atividades de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento.

- Deverá garantir que sua equipe utilize Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, execute os serviços com pessoal devidamente treinado, e atenda às normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
 - NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI);
 - NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
 - NR-35 (Trabalho em Altura);
 - Outras normas que se apliquem à natureza das atividades executadas.
- A responsabilidade por qualquer acidente, incidente ou descumprimento das normas será integralmente da Contratada, isentando o Contratante de qualquer ônus.

21. COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

21.1. A empresa contratada deverá observar estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência na execução do contrato.

21.2. São expressamente vedadas quaisquer práticas que configurem fraude, suborno, favorecimento indevido ou corrupção ativa ou passiva, direta ou indiretamente, conforme previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais legislações aplicáveis.

21.3. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo e na legislação vigente.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

22.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

22.2. Regime de Execução

22.2.1. O regime será realizado por meio de ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade e/ou Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação.

22.3. Forma De Fornecimento:

22.3.1. O fornecimento do objeto será conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade e/ou Secretaria de Modernização, Tecnologia e Inovação.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 50 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

23.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

23.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

23.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que contera informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24. MODELO DE EXECUÇÃO

24.1. Prazo e Vigência do Contrato

24.1.1. O desenvolvimento dos serviços deve iniciar após a assinatura do contrato, sendo esse vigente por 12 meses, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.1.2. O início da execução dos serviços se dará imediatamente após a assinatura do contrato.

24.1.3. Os prazos previstos para a execução dos serviços poderão ser revistos mediante justificativa da contratada e o deferimento da contratante.

24.2. Local de Entrega dos Serviços

24.2.1. Os serviços serão prestados à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, localizada à Rua dos Eucaliptos, 191 – Portal dos Ipês.

24.2.2. A sua execução ocorrerá conforme as especificações e locais informados no item 9. LOCAIS DE INSTALAÇÃO deste Termo de Referência podendo ser adequado mediante necessidade da Administração.

25. SUSTENTABILIDADE

25.1. A contratação em pauta observa os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente no que tange à eficiência energética, à durabilidade dos equipamentos e à racionalização de recursos públicos. Os Terminais Multifuncionais de Autoatendimento serão dotados de iluminação em LED, que garante menor consumo energético e maior vida útil, contribuindo para a redução da pegada ambiental e dos custos operacionais.

25.2. Além disso, a opção pelo modelo de locação com suporte integral reduz a necessidade de substituições frequentes, evita o descarte prematuro de equipamentos e assegura a manutenção preventiva e corretiva adequada, prolongando a vida útil dos componentes tecnológicos. A estrutura física dos terminais será projetada para resistir a intempéries e atos de vandalismo, minimizando custos de reparo e garantindo maior durabilidade do investimento público.

25.3. Do ponto de vista social, a solução também atende ao princípio da sustentabilidade, ao promover inclusão

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **51** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

digital por meio da disponibilização de acesso gratuito à internet e ao fortalecer a segurança urbana, favorecendo a ocupação qualificada dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes do presente acordo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento conforme as seguintes Fichas Orçamentárias:

- Ficha Orçamentária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
- Ficha Orçamentária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para contratação, por locação com serviço, de solução tecnológica baseada em Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, não configurando vínculo de propriedade dos equipamentos por parte do Contratante.

27.2. Todas as cláusulas aqui descritas devem ser interpretadas em conformidade com a legislação aplicável e com o objetivo de garantir a máxima eficiência, segurança e continuidade do serviço prestado.

27.3. A eventual omissão de requisitos técnicos ou operacionais neste Termo de Referência não exime a Contratada da responsabilidade de prestar o serviço completo e funcional, conforme as melhores práticas da engenharia, tecnologia e segurança pública.

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 52 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A administração Municipal identifica a necessidade de fortalecer e expandir os mecanismos de segurança pública, comunicação emergencial e conectividade urbana, mediante a implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento em pontos estratégicos do Município de Cajamar. A experiência acumulada nos últimos anos, com a consolidação de um sistema de videomonitoramento moderno e eficiente, trouxeram resultados concretos na prevenção de ocorrências e na melhoria da sensação de segurança. Apesar destes resultados, a evolução natural dessa política pública exige que tais avanços sejam complementados por novos recursos tecnológicos, capazes de ampliar a interação com o munícipe e agregar funcionalidades adicionais à infraestrutura existente.

1.2. Os terminais multifuncionais, nesse sentido, não substituem nem corrigem eventuais lacunas, mas atuam em plena complementaridade, potencializando o investimento já realizado e promovendo uma integração mais ampla entre vigilância, iluminação, conectividade, comunicação emergencial e serviços de utilidade pública. Trata-se de um passo estratégico dentro da política municipal de cidades inteligentes, que assegura continuidade às ações já implementadas e reforça o compromisso da Administração com um ambiente urbano cada vez mais seguro, inclusivo, funcional e integrado.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade

3. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

3.1. Do ponto de vista da gestão pública a necessidade da contratação do serviço fundamenta-se não apenas na simples aquisição de equipamentos, mas insere-se no esforço de consolidação de uma infraestrutura estratégica capaz de complementar e ampliar os resultados já obtidos pelo atual sistema de monitoramento do Município. A Administração, ao longo dos últimos anos, estruturou uma rede moderna e eficiente de vigilância e gestão urbana, que vem contribuindo de maneira significativa para a segurança pública e a melhoria da qualidade de vida da população. O passo ora pretendido não implica substituição ou correção, mas sim o aprofundamento de uma política pública em curso, em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e inovação previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os Terminais Multifuncionais de Autoatendimento configuram-se, nesse contexto, como instrumentos de modernização incremental e de racionalização da gestão municipal, permitindo que a estrutura existente seja fortalecida e expandida com novos recursos. Ao agregar funcionalidades de comunicação emergencial, conectividade digital e suporte urbano em pontos estratégicos, os terminais complementam o que já está implantado, potencializando a capacidade de prevenção, resposta e integração entre poder público e cidadão.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 53 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. Além do aspecto operacional, a adoção desta solução reforça a credibilidade institucional da Administração, que passa a consolidar-se como ente inovador, transparente e atento às demandas sociais emergentes. O retorno do investimento público não se limita a resultados imediatos, mas traduz-se em externalidades positivas duradouras: redução de delitos e atos de vandalismo, fortalecimento da sensação de segurança, dinamização da ocupação dos espaços públicos, promoção da cidadania digital e, sobretudo, consolidação de um ambiente urbano mais seguro, inclusivo e inteligente, em continuidade às ações já exitosas do Município.

4. NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

4.1. O alcance dos objetivos delineados pela Administração requer a adoção de tecnologias consolidadas, inovadoras e plenamente integráveis, de modo a garantir a eficiência, a confiabilidade e a sustentabilidade da solução ao longo do tempo. Não se trata de mera incorporação de equipamentos isolados, mas sim da construção de uma arquitetura tecnológica coerente, resiliente e interoperável, capaz de atuar como verdadeiro eixo estruturante da política de cidades inteligentes já em desenvolvimento no Município.

4.2. Nesse contexto, é indispensável que os terminais multifuncionais sejam concebidos como plataformas tecnológicas de alta performance, incorporando módulos de videomonitoramento em alta definição, dotados de recursos de análise inteligente de imagens, que não apenas registram, mas interpretam padrões de comportamento e apoiam a tomada de decisão em tempo real. É igualmente essencial a existência de sistema de armazenamento seguro e redundante de dados, prevenindo perdas e garantindo rastreabilidade das informações.

4.3. Outro requisito fundamental é a autonomia energética, por meio de sistemas de backup capazes de manter a operação em casos de falha da rede elétrica, assegurando a continuidade de serviços considerados críticos para a população. No que se refere à conectividade, a solução deve prever rede robusta, preferencialmente em fibra óptica, com redundância em outras tecnologias, garantindo disponibilidade constante e estabilidade de comunicação com a central de monitoramento.

4.4. Os terminais devem ainda oferecer sonorização pública e mecanismos de alerta sonoro e visual, aptos a apoiar a gestão de crises, evacuações ou situações de emergência, ampliando a resiliência urbana e fortalecendo a integração entre poder público e comunidade. Do ponto de vista da sustentabilidade, é imprescindível a utilização de iluminação pública em LED, de baixa demanda energética e longa vida útil, reduzindo custos de manutenção e impacto ambiental. A promoção da cidadania digital também constitui elemento estruturante do projeto, razão pela qual se exige a disponibilização de pontos de acesso gratuito à internet em padrão Wi-Fi, fomentando inclusão social e democratização tecnológica.

4.5. Por fim, a estrutura física dos equipamentos deve ser projetada para resistir a intempéries e atos de vandalismo, assegurando durabilidade e continuidade do investimento público. A plena interoperabilidade com os sistemas de monitoramento e plataformas de gestão urbana já existentes no Município é condição indispensável, pois garante que os terminais não atuem como ilhas tecnológicas, mas como nós inteligentes de

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **54** de **98**



uma rede integrada, em permanente evolução e expansão.

5. DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A escolha da solução deve observar, para além dos aspectos tecnológicos, um conjunto de requisitos que assegurem sua plena adequação ao interesse público. É necessário que a contratada assuma a responsabilidade pela instalação completa dos equipamentos em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis, garantindo padrões de qualidade, durabilidade e segurança. A solução deve harmonizar-se com o ambiente urbano, preservando a estética e evitando impactos visuais negativos, reforçando a ideia de equipamento público amigável e integrado ao espaço coletivo. Outro requisito essencial é a garantia de manutenção preventiva e corretiva, com prazos de atendimento definidos e penalidades em caso de descumprimento, evitando a ociosidade dos terminais e assegurando sua continuidade operacional. A contratada deve ainda fornecer treinamento adequado a servidores municipais, permitindo que a Administração detenha conhecimento básico sobre o uso e acompanhamento da solução. Somam-se a esses requisitos a comprovação de experiência prévia na implantação de projetos similares e o compromisso de observância das normas de saúde, segurança do trabalho e acessibilidade, de modo a assegurar que a solução seja, ao mesmo tempo, tecnicamente robusta, juridicamente adequada e socialmente inclusiva.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Abaixo seguem os itens e quantidades necessários, estimados para o período de 12 (doze) meses:

Item	Descrição	Unidade	Frequência	Quantidade
01	Terminais Multifuncionais de Autoatendimento	Und	Mensal	6

7. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Procedeu-se a análise de 01 (uma) solução, que foi devidamente elencada abaixo.

7.1. Identificação da solução

SOLUÇÃO 1
Terminais Multifuncionais de Autoatendimento
Vantagens: A adoção dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento apresenta-se como medida altamente vantajosa para a Administração, pois complementa o sistema de monitoramento já existente, ampliando sua eficácia e agregando funcionalidades que beneficiam diretamente a população. Entre as principais vantagens, destacam-se a modernização da infraestrutura urbana, a ampliação da sensação de segurança nos espaços públicos, a disponibilização de conectividade gratuita à população por meio de Wi-Fi, a integração com sistemas de comunicação emergencial e a utilização de iluminação LED,

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 55 de 98



que contribui para a redução de custos energéticos e para a sustentabilidade ambiental. Além disso, a contratação em regime de locação com suporte especializado assegura a continuidade operacional, reduzindo riscos de interrupção e garantindo atendimento de qualidade ao munícipe, sem sobrecarga da estrutura administrativa do Município.

Desvantagens: Como em toda contratação de tecnologia, existem aspectos que podem ser considerados desvantajosos, ainda que mitigáveis. Destaca-se, em especial, a necessidade de dependência de empresa especializada para manutenção e operação, o que exige rigorosa fiscalização contratual por parte da Administração. Também há custos recorrentes relacionados à locação e ao suporte técnico, que, embora previstos e justificados pela natureza da solução, representam compromisso financeiro continuado no orçamento municipal.

8. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

8.1. A análise realizada no âmbito deste Estudo concentrou-se na avaliação da solução já adotada anteriormente pelo Município, a qual demonstrou resultados positivos tanto sob o ponto de vista técnico quanto sob o ponto de vista social, especialmente no fortalecimento da segurança urbana e no incremento da sensação de proteção da população. A contratação ora pleiteada não parte, portanto, de uma necessidade de substituição de modelo ou de ruptura tecnológica, mas de seu aprimoramento natural, incorporando novas funcionalidades e recursos que conferem maior abrangência e eficiência ao sistema.

8.2. Não houve, portanto, a necessidade de cotejar múltiplas alternativas de mercado, uma vez que a solução já testada se revelou compatível com a política pública em andamento e capaz de atender de forma satisfatória os objetivos estratégicos da Administração. O aprimoramento proposto configura-se, assim, como escolha natural e racional, alinhada às práticas de gestão eficiente e orientada ao cidadão.

9. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

9.1. No processo de análise da presente contratação, foram consideradas algumas alternativas que, após avaliação técnica e administrativa, revelaram-se inviáveis para atender de forma plena e eficiente às necessidades do Município.

9.2. A primeira delas consistiria na aquisição definitiva dos totens multifuncionais, com a execução da manutenção e operação por equipe própria da Administração. Tal cenário mostrou-se inadequado, tendo em vista que o Município não dispõe de corpo técnico em número suficiente para realizar, de forma contínua e especializada, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos dessa complexidade, o que poderia comprometer a qualidade do serviço prestado ao munícipe.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Outra hipótese seria a aquisição dos equipamentos com a contratação, em separado, de empresa responsável pela manutenção. Embora possível em tese, tal modelo implicaria maior fragmentação contratual, aumento da burocracia administrativa, riscos de incompatibilidade técnica entre fornecimento e suporte e, conseqüentemente, elevação dos custos indiretos de gestão e fiscalização.

9.4. Também foi considerada, ainda que de modo preliminar, a possibilidade de aquisição isolada de cada item tecnológico que compõe o terminal (câmeras, iluminação, módulos de comunicação, sonorização, conectividade). Tal solução mostrou-se manifestamente desvantajosa, pois geraria um mosaico de fornecedores distintos, sem garantia de interoperabilidade plena e com maior dificuldade de padronização, acompanhamento e integração com o sistema de monitoramento já existente.

9.5. Diante dessas análises, concluiu-se que tais alternativas não atendem aos requisitos de eficiência, economicidade e efetividade, razão pela qual se optou pela contratação em regime de locação com suporte integral, modelo que melhor responde às demandas institucionais e ao interesse público.

10. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

10.1. Para a formação do preço de referência, foi realizada pesquisa de mercado em conformidade com os parâmetros definidos pelo Decreto Municipal nº 7.139/2024.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

11.1. A solução a ser contratada consiste no fornecimento, instalação, operação e manutenção integral de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, projetados para operar de forma contínua, segura e integrada. Cada terminal reunirá, em uma única estrutura, funcionalidades de videomonitoramento inteligente, armazenamento de imagens, sonorização pública, iluminação em LED, alerta sonoro e visual em crises, comunicação emergencial via intercomunicador, módulo de primeiros socorros, acesso gratuito à internet, conectividade em alta disponibilidade e design antivandalismo. A contratada será responsável por prover a infraestrutura completa, incluindo materiais, veículos, insumos e equipe técnica qualificada, além de realizar treinamentos teórico-práticos a servidores municipais e manter suporte técnico 24/7, com prazos de atendimento definidos em SLA e penalidades em caso de descumprimento. Trata-se de solução consolidada, pronta para ser integrada à rede de monitoramento já existente, ampliando sua capilaridade e alcance.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação deve ser compreendida como parte indissociável da política pública de monitoramento urbano já implantada no Município, através do Processo Administrativo 1.395/2025. Sua efetividade depende da integração com os sistemas de câmeras, centrais de monitoramento e redes de conectividade atualmente em funcionamento, de modo que não se trata de iniciativa isolada, mas de ação complementar e interdependente. O terminal multifuncional não substitui, mas fortalece a infraestrutura já

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 57 de 98



existente, agregando funcionalidades e permitindo melhor aproveitamento do investimento realizado. Assim, justifica-se plenamente a interdependência entre esta contratação e as demais aquisições já efetivadas no âmbito da política municipal de segurança e cidades inteligentes.

13. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha pela solução proposta decorre, em primeiro plano, de sua comprovada robustez técnica, escalabilidade e plena capacidade de integração com o sistema de monitoramento já implantado no Município. O Terminal Multifuncional de Autoatendimento se apresenta, portanto, não apenas como uma opção adequada, mas como a única solução tecnicamente suficiente para atender à totalidade das necessidades identificadas pela Administração.

13.2. Do ponto de vista técnico-operacional, trata-se de uma plataforma completa e de alta disponibilidade, concebida com redundância energética, conectividade segura e mecanismos de tolerância a falhas, fatores essenciais em uma infraestrutura crítica de segurança e atendimento emergencial. Os módulos múltiplos de serviço — que reúnem videomonitoramento inteligente, sonorização pública, alerta de crises, iluminação em LED, conectividade Wi-Fi e comunicação emergencial — concentram em um único equipamento funções que, se dispersas em diferentes contratos, acarretariam perda de eficiência e maior vulnerabilidade técnica.

13.3. Outro aspecto que fundamenta a escolha é a conformidade da solução com os princípios da padronização tecnológica e da economicidade, assegurando uniformidade de equipamentos, simplificação dos processos de manutenção e racionalização do estoque de peças e insumos. A estrutura antivandalismo, por sua vez, garante maior durabilidade ao investimento público e reduz a necessidade de substituições ou reparos frequentes, o que também se traduz em eficiência operacional.

13.4. Além disso, a solução é consolidada e já apresenta referências práticas tanto em outros municípios quanto no próprio Município de Cajamar, que em contratação anterior adotou totens com funcionalidades similares, ainda que em configuração menos abrangente e completa do que a ora pretendida. Essa experiência local confere segurança quanto à aderência da tecnologia ao ambiente urbano, evidencia a aceitação da população e demonstra a compatibilidade com a política municipal de monitoramento já em curso. O avanço atual, portanto, não rompe com o modelo adotado, mas o aperfeiçoa, incorporando novos módulos e ampliando a capacidade de resposta do sistema, em linha com a evolução das demandas sociais e institucionais.

13.5. Por fim, destaca-se a escalabilidade da solução, que permite sua expansão modular de acordo com a evolução das necessidades do Município, garantindo que a contratação atual não se encerre em um projeto estanque, mas componha um processo contínuo de modernização e inovação urbana. Assim, sob a ótica técnica, a seleção desta solução se mostra plenamente justificada, na medida em que assegura confiabilidade operacional, interoperabilidade com sistemas existentes, redução de riscos e suporte ao crescimento futuro, em clara superioridade frente a opções parciais, fragmentadas ou de menor abrangência.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



14. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

14.1. Sob o prisma econômico, a escolha pela implantação dos Terminais Multifuncionais de Autoatendimento mostra-se plenamente justificada por conciliar racionalidade financeira, previsibilidade orçamentária e valorização do investimento público já realizado pelo Município de Cajamar em contratos anteriores, quando se adotaram totens com funcionalidades similares, ainda que em configuração menos completa do que a ora pretendida. A experiência prévia demonstrou a utilidade prática da solução e a sua aceitação pela população, mas evidenciou também a necessidade de evoluir para um modelo mais abrangente, capaz de reunir em um único equipamento diversas funcionalidades que, se contratadas de forma isolada, demandariam maiores dispêndios e maior complexidade administrativa.

14.2. Outro aspecto central da justificativa reside no fato de que a Administração não dispõe de corpo técnico em número suficiente para assumir, com a mesma eficiência e agilidade, a manutenção e a operação contínua de um parque tecnológico dessa magnitude. A decisão pela contratação especializada não significa repasse de responsabilidades, mas uma escolha consciente, voltada a assegurar ao munícipe um serviço de qualidade, prestado por equipe técnica capacitada e dedicada exclusivamente a esse fim. Essa medida complementa as capacidades do Município e garante a continuidade do serviço em regime integral, sem sobrecarregar as estruturas internas.

14.3. O modelo adotado, ao prever locação com suporte integral da contratada, confere maior previsibilidade aos gastos públicos, já que concentra em um único contrato as despesas de implantação, manutenção preventiva e corretiva, operação e atualização tecnológica. Evitam-se, assim, contratações emergenciais ou fragmentadas que poderiam gerar custos adicionais e comprometer a padronização do sistema. Soma-se a isso a economia indireta decorrente da redução de ocorrências de vandalismo e criminalidade, do menor consumo de energia elétrica proporcionado pela iluminação LED e da racionalização do uso dos recursos humanos da segurança pública, que passam a contar com apoio de tecnologia inteligente distribuída pelo território.

14.4. Portanto, a análise econômica evidencia que a solução proposta não apenas dá continuidade a uma política pública já testada e aprovada no Município, como também aprimora seu alcance, amplia a eficiência da gestão, previne custos futuros e garante retorno social significativo, confirmando-se como a alternativa mais adequada e vantajosa do ponto de vista da responsabilidade fiscal e da busca permanente pela melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população.

15. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

15.1. A efetivação da presente contratação proporcionará ao Município de Cajamar um conjunto de benefícios que transcendem a esfera estritamente operacional, alcançando dimensões sociais, econômicas, institucionais e simbólicas. Em primeiro lugar, a implantação dos Terminais ampliará de forma expressiva a sensação de segurança da população, uma vez que a presença física de equipamentos robustos e visíveis em áreas estratégicas exerce efeito inibidor sobre práticas criminosas e atos de vandalismo. Esse impacto direto sobre o cotidiano do

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

cidadão traduz-se na maior utilização dos espaços públicos, na revitalização da vida comunitária e no fortalecimento do sentimento de pertencimento e confiança em relação ao poder público.

15.2. Em segundo lugar, os benefícios se manifestam no âmbito da inclusão social e digital, já que os terminais oferecem acesso gratuito à internet em padrão Wi-Fi, permitindo que cidadãos de diferentes perfis socioeconômicos possam usufruir de conectividade em locais de circulação pública. Essa medida contribui para a redução das desigualdades de acesso à informação, favorece o desenvolvimento educacional, amplia oportunidades de trabalho e fomenta a cidadania digital, tornando Cajamar referência em inovação social e governança inclusiva.

15.3. No campo institucional, os ganhos também são significativos. A Administração Pública passa a dispor de uma ferramenta moderna e integrada que potencializa a eficácia das políticas já implementadas, permitindo maior eficiência no emprego dos recursos humanos e materiais. A centralização de múltiplos serviços em um único equipamento reduz a necessidade de contratos dispersos, simplifica processos de manutenção e fortalece a imagem da Administração como ente inovador, transparente e comprometido com a entrega de resultados concretos à sociedade.

15.4. Outro benefício relevante decorre da capacidade dos terminais de atuarem como instrumentos de resiliência urbana e gestão de crises. Por meio de sistemas de alerta sonoro e visual, bem como comunicação emergencial direta, os equipamentos permitem respostas mais ágeis e coordenadas em situações críticas, protegendo vidas e apoiando a atuação das forças de segurança e defesa civil. Essa funcionalidade eleva o patamar de governança municipal, colocando Cajamar em alinhamento com diretrizes de cidades inteligentes e seguras.

15.5. Adicionalmente, os equipamentos utilizam tecnologia LED de baixo consumo e longa durabilidade, o que se reverte em economia de energia elétrica e redução do impacto ambiental. Assim, o Município associa inovação tecnológica à sustentabilidade, reforçando seu compromisso com políticas públicas responsáveis e orientadas ao futuro.

15.6. Por fim, cabe destacar o caráter simbólico e estratégico dos benefícios: ao investir em equipamentos multifuncionais de alta tecnologia, o Município projeta-se como polo de modernização e referência regional, atraindo investimentos, valorizando áreas urbanas e fortalecendo a imagem institucional da Administração. Os benefícios não se limitam ao curto prazo, mas constituem legado duradouro, capaz de transformar a dinâmica urbana, consolidar políticas de segurança e cidadania digital, e posicionar Cajamar como município em busca de inovação e gestão pública inteligente.

16. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

16.1. O objeto apresenta caráter indivisível, na medida em que cada terminal congrega múltiplas funcionalidades que somente cumprem sua finalidade em conjunto. O eventual parcelamento da contratação comprometeria a integração tecnológica, dificultaria a padronização dos equipamentos e aumentaria os custos de manutenção e operação, além de criar riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos. A Lei nº 14.133/2021 preconiza

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 60 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

o parcelamento sempre que viável, porém, neste caso, a natureza técnica e funcional do objeto impõe sua contratação unificada, garantindo maior eficiência e racionalidade.

17. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PCA

17.1. A presente contratação encontra-se em plena consonância com o Plano de Contratações Anuais do Município, uma vez que já estava prevista como ação de continuidade e aprimoramento da política pública de monitoramento urbano. No exercício anterior, foi executada contratação de solução similar, ainda que em configuração menos robusta e abrangente, cuja experiência consolidou a viabilidade e a utilidade prática da tecnologia. A evolução ora proposta representa o desdobramento natural daquele projeto inicial, agregando novas funcionalidades e fortalecendo a infraestrutura existente, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

18.1. Para garantir a efetiva implementação da solução proposta, será necessário adotar providências complementares, tais como o alinhamento prévio entre as unidades gestoras envolvidas, a designação de equipe técnica responsável pelo acompanhamento da implantação e a definição de fluxos de integração com os sistemas existentes da Administração. Também deverá ser assegurado o ambiente institucional necessário para a condução das fases de homologação das funcionalidades e para a capacitação dos agentes encarregados da utilização da solução.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. Os impactos ambientais decorrentes da instalação dos equipamentos são mínimos e circunscritos ao momento de implantação, envolvendo pequenas obras civis para fixação e passagem de infraestrutura elétrica e de dados. Ressalte-se que a tecnologia empregada contribui para a sustentabilidade, pois utiliza iluminação em LED de baixo consumo e longa vida útil, promove racionalização de equipamentos ao reunir múltiplas funções em um único terminal e contribui para a redução de deslocamentos desnecessários, uma vez que permite comunicação direta com órgãos públicos. Assim, eventuais impactos são amplamente compensados pelos benefícios ambientais e pela eficiência energética do sistema.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente aplicável e compatível com a capacidade institucional da Administração Municipal, tanto para a fase de implantação quanto para a sua manutenção e operação continuada. Trata-se de medida que se integra de forma complementar ao sistema de monitoramento já existente, ampliando suas funcionalidades e reforçando a política pública em andamento, sem

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 61 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

criar sobreposição ou redundância de investimentos.

20.2. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência foram delineadas em conformidade com padrões consolidados de mercado e em aderência às práticas contemporâneas de cidades inteligentes, governança digital e segurança da informação, assegurando, assim, a ampla competitividade entre fornecedores qualificados e a sustentabilidade da solução ao longo do tempo.

20.3. Diante do exposto, **DECLARO A VIABILIDADE** da contratação pretendida do ponto de vista técnico e orçamentário.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **62** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Referente pregão eletrônico 77/2025

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, mediante prestação de serviços de locação, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	V. UNITÁRIO	V. MENSAL	V. ANUAL
1	Terminais Multifuncionais de Autoatendimento	6			
Valor total				R\$ XXXX,XX(XXXXXXXXXX)	

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, **PREVALECERÁ** o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 63 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

1. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 64 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG n° _____
_____; Representante Legal da _____
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ n° _____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, nalinha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 65 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 66 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, n.º XXXXXXXXX, Cidade XXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no (a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

OUTORGANTE

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 67 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO;

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a) Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;
- b) Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente.
- c) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- g) Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- h) Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- i) Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura municipal de Cajamar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 68 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- j) Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **69** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

(Processo Administrativo nº2918/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAJAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA E MOBILIDADE E

O **MUNICÍPIO DE CAJAMAR** por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, na cidade de Cajamar /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, Leandro Morette Arantes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2918/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.77/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de Terminais Multifuncionais de Autoatendimento, mediante prestação de serviços de locação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 70 de 98



1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como aos **(preencher com disposições do edital)**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 **O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais justo de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **conforme o disposto no § 3º do Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.**

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 72 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A contratada obriga-se ao cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 73 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento das disposições contidas no subitem.

9.3 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 74 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 75 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.884, de 28 de dezembro de 2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 76 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução; **ou, competira a autoridade competente eleger uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, concomitantemente com as disposições do Decreto Municipal nº 7.144, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 77 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página **78** de **98**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Unidade Executora:
- II. Função/Sub-função:
- III. Programa:
- IV. Projeto/Atividade/Oper.Especia:
- V. Classificação Econômica:
- VI. Destinação do Recurso:
- VII. Ficha:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 80 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - MINUTA DE PEDIDO DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, 30 - CENTRO - CAJAMAR/ SP - CEP: 07750-020

CNPJ: 46.523.023/0001-81

Departamento de Compras e Contratos

Data: / /

Emitido por: _____

Página / /
Sistema CECAM

PEDIDO DE COMPRA

Nº/Ano Pedido: _____ Data: / /

Modalidade: _____ - _____ Nº/Ano: / /

Fundamento Legal: _____

Contrato: _____ Nº/Ano Solicitação: _____

Proc. Adm.: _____ Nº Proc. Pagto: _____

Aplicação: utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Cajamar

Justificativa: _____

Tipo de Objeto: _____

Objeto: _____

Nome/ Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de Entrega/Serviço: _____

Endereço: _____

Prazo de Entrega: _____

Condição de Pagamento: _____

Responsável: _____

Observação: _____

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

CPNJ: 46.523.023/0001-81

Endereço: PRAÇA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO, CENTRO - CAJAMAR - SP - 07750-020

Telefone: _____

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Assinam:

O pedido / /:

Centro de Custo: Infantil - GERAL - PODER EXECUTIVO - _____

Sequência	Produto/Serviço	U.M.	Qty.	VI. Unit.	VI. Líquido

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor

Total por Centro de Custo _____

Total Geral _____

CAJAMAR, de de

CPF: _____

CPF: _____

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 81 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - SANÇÕES.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1133
Data: 09 / 02 / 2024

“ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES E EMPRESAS CONTRATADAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, incisos li e VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada, em âmbito Municipal pelo Decreto nº 7.139, de 05 de fevereiro de 2024;

Considerando a necessidade de estabelecer regras e diretrizes para apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo nº 1.294/2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e empresas contratadas, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cajamar.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta ficarão sujeitos às regras deste Decreto, no que couber, podendo editar regulamentos complementares em razão das peculiaridades da entidade, desde que não conflitem com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta, autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Handwritten signature and initials.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 82 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 02

Seção II Definições

Art. 3º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I – descumprimento de pequena relevância: descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

II – multa compensatória: aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido.

III – multa de mora: aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a".

Art. 5º A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

20
f

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 83 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 03

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

Art. 6º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

A 4
2

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 84 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 04

Parágrafo único. Nos contratos e atas que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata este artigo para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Art. 7º O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada;

III – pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM); ou

IV – cobrado judicialmente.

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 1º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

f
s

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 85 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 05

Art. 9º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V deste artigo caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

§ 4º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 10. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 86 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 06

§ 1º Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

Art. 12. Na aplicação das sanções, a Administração deverá observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

§ 1º São circunstâncias **agravantes**:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no art. 11 deste Decreto.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

§ 3º Para efeito de **reincidência**:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

f p
g

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 87 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 07

§ 4º São circunstâncias **atenuantes**:

- I – a primariedade;
- II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- III - reparar o dano antes do julgamento;
- IV - confessar a autoria da infração.

§ 5º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo

Art. 13. Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável pela licitação ou pela gestão do contrato deverá:

- I - notificar o licitante ou o contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- II - analisar a justificativa de que trata o inciso I do deste artigo.

Art. 14. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II do art. 13 deste Decreto, o agente público responsável pela licitação ou gestão do contrato emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará ao respectivo Ordenador de Despesas.

Parágrafo único. O parecer técnico fundamentado ou documento equivalente de que trata este artigo deverá conter os dados de identificação do licitante ou do contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais.

Art. 15. O ordenador de despesas deverá realizar juízo de admissibilidade relativo ao parecer técnico fundamentado de que trata o art. 14 deste Decreto, com vistas a:

- I – avaliar se é cabível a instauração de processo administrativo punitivo;
- II – tomar medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência na hipótese de simples impropriedade formal.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 88 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 08

Art. 16. Admitido o juízo de admissibilidade de que trata o art. 15 deste Decreto, o ordenador de despesas deverá instaurar processo administrativo punitivo.

Seção II

Da condução do processo administrativo punitivo

Art. 17. O processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis.

Parágrafo único. O processo administrativo punitivo para apuração de infrações que impliquem apenas nas sanções de advertência ou multa poderá ser conduzido por servidor efetivo ou empregado público designado.

Art. 18. A comissão processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual.

Art. 19. Iniciado o processo administrativo punitivo, o responsável pela sua condução ou a comissão processante deverá intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§ 1º A notificação de intimação conterà, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou do contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

§ 2º A notificação a que se refere o §1º será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

I – envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados, do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;

II - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;

III - entregue ao licitante ou ao contratado mediante recibo, ou;

IV - publicação no Diário Oficial do Município, quando começará a contar o prazo de 15 dias (quinze) úteis para apresentação de defesa prévia.

§ 3º Em observância ao disposto no § 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

Art. 20. Serão indeferidas pela comissão processante ou pelo responsável pela condução do processo administrativo punitivo, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 89 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 09

Art. 21. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 22. A comissão processante ou o responsável pela condução do processo administrativo punitivo deverá elaborar e remeter ao ordenador de despesas relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou o contratado, que contenha:

I – os fatos analisados;

II – os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;

III – a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso;

IV – as sanções a que está sujeito o licitante ou o contratado, se for o caso;

§ 1º O relatório de que trata este artigo poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 2º O relatório de que trata este artigo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Direta, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

Seção III

Da aplicação de sanção e fase recursal

Art. 23. O ordenador de despesas, deverá proferir sua decisão, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final de que trata o art. 22 deste Decreto.

§ 1º O licitante ou o contratado será informado da decisão de que trata o caput por ofício, nos termos do §2º do art. 19 deste Decreto, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§ 2º Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o ordenador de despesas encaminhará o processo para manifestação jurídica e fundamentará seu entendimento, conforme o disposto no art. 10 deste Decreto, e:

I - decidirá entre o acolhimento da defesa do licitante ou o contratado ou a aplicação da sanção; e

II - publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 24. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 90 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 010

Art. 25. Da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 26. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 27. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Seção IV Do cômputo das sanções

Art. 28. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação, ainda que ultrapasse o prazo de 6 (seis) anos previsto no §1º do deste artigo.

§3º No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 29. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas pelo licitante ou pelo contratado.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Reabilitação

Art. 30. É admitida a reabilitação do licitante ou o contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

+ 20
2

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 91 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 011

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou o contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Seção II

Da desconsideração da personalidade jurídica

Art. 31. A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

§ 1º Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§ 2º Nas hipóteses desconsideração da personalidade jurídica de que trata este artigo, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 3º O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

Seção III

Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração

Art. 32. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

Seção IV

Da Prescrição

f 20
g

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 92 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.144/2024- fls. 012

Art. 33. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa conforme previsão do § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A aplicação das sanções previstas neste Decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 35. Fica facultado ao responsável pela condução do processo administrativo punitivo, à comissão processante e à autoridade instauradora do processo administrativo punitivo, submetê-lo à manifestação jurídica a qualquer tempo.


Art. 36. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, no âmbito de suas competências, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de fevereiro de 2024.


DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP
Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 93 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 77/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 94 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. Referentes a participações societárias;
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. Estado civil;
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. Relações de parentesco;
- 1.8. Número de telefone;
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 95 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 96 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscritor	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 97 de 98



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XIII - PREÇO DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Terminais Multifuncionais de Autoatendimento	Und	6	R\$ 14.763,3333	R\$ 88.580,00	R\$ 1.062.960,00

Subscriber	Ordenador de despesa
PATRICK CARNELOS	LEANDRO MORETTE ARANTES

Edital de Pregão Eletrônico – P.A 2918/2025

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria – Cajamar/SP

Telefone: +55 (11) 4446-0000 – Ouvidoria: 0800-771-1223 Página 98 de 98